



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

Município de Machadinho RS
Secretaria Municipal de Saúde e Bem estar Social
Edital de Tomada de Preços Nº 9/2017
Processo: 72
Tipo de julgamento: Menor preço Global

Edital de Tomada de Preços para contratação de Empresa para Execução de Melhorias nas Instalações da Unidade Básica de Saúde do Município.

HAMILTON LAUER CENTELEGHE, Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **08:35, do dia Sexta-Feira, 11 de agosto de 2017**, junto à sede administrativa do Município, no Setor de Licitações, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentos e propostas para Melhoria nas Instalações da Unidade Básica de Saúde do Município., de acordo com os termos a seguir:

01 - DO OBJETO

Melhoria nas Instalações da Unidade Básica de Saúde do Município:

Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit
1	353	Adequação Sala de atendimento (Fisioterapia e Nutricionista) - Fornecimento e instalações	CJ	1	12.749,17
1	354	Adequação Lavabo/ Copa (sala de atendimento) - Fornecimento e instalações	CJ	1	4.361,50
1	355	Fechamento da sala de arquivo (subsolo) - Revestimentos interno, Piso interno, Esquadrias. Fornecimento e intalações	CJ	1	8.517,80
1	356	Adequação do Deposito Lixo Contaminado (subsolo) - Fornecimento e intalações	CJ	1	2.429,87
1	357	Muro de contenção e Escada.	CJ	1	6.390,02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

		Fornecimento e instalações			
1	358	Pavimentação. Fornecimento e instalações/Mão de Obra.	CJ	1	22.858,80
1	359	Guarda Corpo - Fechamento em Grade Tubular. Fornecimento e instalações/mão de obra.	CJ	1	8.675,71
1	360	Cobertura de Acesso Lateral. Fornecimento e instalações/mão de obra.	CJ	1	16.181,00
1	361	Fechamento lateral em Policarbonato. Fornecimento e instalações/mão de obra	CJ	1	4.944,00

1.1 – Todas às especificações quanto a materiais, instalações bem como quantidades estão descritos especificadamente no ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BASE que é parte integrante deste Edital.

1.2 O julgamento será efetuado levando em consideração o valor Global da Obra.

02 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil dia 08 de agosto**, anterior a abertura das posturas, que será Sexta-Feira, 11 de agosto de 2017.

2.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, **(Modelo Anexo IV)**.

2.3.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Gera Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.3.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união que abranja inclusive as contribuições sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de funcionamento e localização da sede do Município do Licitante
- b) Comprovante de que a Empresa Licitante que deverá estar devidamente registrada no CREA/CAU.

2.3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.
- b) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item “a”, documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega das propostas.
- e) Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II.

2.4. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5. As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8. O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9. A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3- CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 9
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Tomada de Preços
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 – Credenciamento

- a) Para fins de credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações, a licitante far-se-á representar por uma única pessoa, munido de documentos que credencie para a participação, respondendo este pela representada, devendo no ato da entrega dos envelopes, se identificarem exibindo Instrumento Público ou Particular de Procuração, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, bem como a Carteira de Identidade;
- b) No caso de sócio, diretor, proprietário ou assemelhado deverá apresentar ato constitutivo, estatuto, contrato social e seus aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- c) Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, anterior ao ato de abertura dos invólucros contendo a documentação.

3.3 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. ao 2.3.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- c) Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa) – Modelo Anexo II.
- d) Comprovante de que a Empresa Licitante que deverá estar devidamente registrada no CREA/CAU.
- e) Atestado de visita da Empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico Engenheiro/Arquiteto (que deverá obrigatoriamente estar presente no ato da visita e ser o mesmo indicado como responsável técnico pela Empresa), e juntamente com o Engenheiro ou Fiscal de Obras do Município de Machadinho, atestando que vistoriou o local de execução das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

obras objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas às informações necessárias a execução da mesma.

f) Indicação do responsável técnico que responderá pela execução da obra, com respectiva certidão de registro junto ao CREA/CAU.

3.4 - O envelope n.º 02, PROPOSTA, deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço mensal referente aos serviços descrito nos item 1 (objeto) deste edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.5. Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.6. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.7. A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.8. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo **Menor preço - Global** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o mesmo**.

4.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;

4.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

4.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

4.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4 ou 2.5, deste edital.

5.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.4 ou 2.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

5.4 - O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4 ou 2.5, deste edital).

5.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

6.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

6.3 A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho – RS.

6.4 Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interpostos via E-mail: licitamachadinho@gmail.com, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

6.5 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

9. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

10 – DO PRAZO PARA ENTREGA:

10.1 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços em um prazo máximo de 5 dias.

10.2 – O Licitante vencedor obriga-se a entregar a obra objeto dessa licitação completamente acabada no prazo máximo de 90 dias contados a partir da data da assinatura da competente ordem de serviço.

10.3 – O Licitante vencedor obriga-se a apresentar ART de execução vinculado ao Projeto no prazo de até 10 dias após o início da obra.

11 - FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será realizado, mediante apresentação da nota fiscal, após a emissão de relatório de medição pelo Departamento de Engenharia.

11.2 – Do pagamento serão retidos do valor da Contratação, impostos e demais encargos sociais cabíveis, diante da legislação atual.

11.3 – As Notas fiscais de fatura referentes a materiais e mão de obra deverão ser emitidas em separado, para fins de informação ao INSS.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – A presente licitação será custeada com recursos próprios do orçamento municipal.

16. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

16.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

16.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

16.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

16.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

16.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

16.1.4.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtende-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

16.1.4.2. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

16.1.4.3. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

16.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

16.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

16.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

16.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

17.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto as hipóteses previstas na Lei Complementar 123/2006.

17.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

17.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

17.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

17.8. Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

17.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

17.10 . Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência/Orçamento Base do Edital

ANEXO II – Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa).

ANEXO III – Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Declaração que não emprega menores de idade;

ANEXO V – Minuta do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

17.12. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho, sito na Av. Frei Teófilo, 414, em horário de expediente e através do site: www.machadinho.rs.gov.br

17.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados em horário de expediente, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 3351-1254. Machadinho,

Machadinho, 21 de julho de 2017.

HAMILTON LAUER CENTELEGHE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BASE DO EDITAL

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Local: Instalações da Unidade Básica de Saúde, Secretaria da saúde, farmácia municipal, sala de reunião - Avenida Independência 225, Centro, Machadinho.

Descrição: Execução de acesso em paver para sala para fisioterapia, nutrição e garagem, muro de contenção e escada de acesso, adequações com divisórias em MDF com implantação de lavabo e copa para sala de fisioterapia e nutrição, instalação de cobertura de acesso lateral, fechamento em grade, e guarda corpo.

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo refere-se adequações e melhorias no prédio da secretaria de saúde de Machadinho (Unidade Básica de Saúde, Sala da farmácia municipal, sala de reuniões, garagem dos carros da saúde).

2. – DIVISÓRIAS

Na sala do pavimento térreo da Unidade básica de saúde será adequada e compartimentada para a instalação das salas de atendimento da Nutricionista e fisioterapia. Serão instaladas divisórias leves com painéis cegos em chapas de madeira de MDF (Fibras de Média Densidade) espessura 15 mm, na cor branca, conforme demarcações nas plantas baixas. As divisórias serão executadas até a altura do forro, com exceção dos guichês que terá uma altura de 2,10 m. Em todo o perímetro das divisórias a serem executadas deverão ser colocados rodapé e roda forro em MDF ultra (totalmente resistente a umidade), espessura de 15 mm e altura de 8 cm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

Além das divisórias, deverá ser fornecidas portas com dimensões indicadas em projeto, ambas em MDF liso na cor branco, incluindo marco e vista e fechadura (fornecimento portas completas).

O forro do local é em gesso, não havendo possibilidade de travamentos superiores, sendo, portanto necessária a criação também de travamentos e contraventamentos intermediários e ou superiores.

Deverá ser previamente fornecidos à FISCALIZAÇÃO para aprovação, modelo da divisória com detalhes dos montantes, painéis e rodapés.

Serão fornecidos desenhos onde serão colocados os painéis, porém, a contratada deverá conferir medidas reais tiradas nos locais de execução, para evitar possíveis transtornos.

Tanto o fornecimento como a montagem deverão ser obrigatoriamente assistidos por pessoal técnico do fabricante.

Por ocasião da entrega final da obra, serão realizadas vistorias para correção de defeitos e eventuais trocas de peças defeituosas.

Nos locais em que as instalações elétricas interferem com as divisórias, deverá haver acompanhamento do pessoal instalador das mesmas.

A CONTRATADA, após a execução dos serviços deverá efetuar a limpeza dos locais sujos com a execução dos serviços, bem como os reparos necessários aos danos causados com a execução dos mesmos.

3. ADEQUAÇÕES LAVABO E COPA

Será executada parede em alvenaria conforme espessuras definidas no projeto arquitetônico, executado com tijolos cerâmicos de seis furos de boa qualidade. Todas as alvenarias serão assentadas com argamassa mista à base de cal hidratada.

Todas as superfícies de paredes internas serão revestidas com chapisco de cimento e areia média sem peneirar no traço 1:4, na espessura de 5 mm. O emboço será com argamassa mista à base de cal hidratada na espessura de 20 mm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

Como se trata de uma parede em área molhada deverá ser aplicado revestimento cerâmico com PI – 3, até o teto, assentado com argamassa, espessura de 3 mm, observando juntas de 3 mm entre as peças a serem instaladas.

Ainda deverá ser executados pontos de água e esgoto nos locais onde foram indicados no projeto, a fim de adequar um lavabo e uma copa (os sistemas hidráulicos, compreendendo as redes de água fria e esgoto, que serão executados de acordo com os respectivos projetos e demais determinações da concessionária de águas e esgotos local).

Deverá ser executadas aberturas para as janelas e portas em locais e dimensões indicadas no projeto. As aberturas executadas no local **DEVERÀ SEGUIR O PADRÃO DAS DEMAIS ABERTURAS EXISTENTES NO LOCAL.**

4. PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO-RAMPA

Deverá ser feita a terraplanagem para regularização/ nivelamento do solo, sendo que deverão ser observados os níveis do local. Quando ocorrer a necessidade de enchimento para o nivelamento, o mesmo deverá ser feito com solo de boa qualidade e compactado adequadamente.

A pavimentação será com bloco de Concreto Intertravado de 6,0cm assentado sobre colchão de pedrisco com espessura de 5,0 cm. Estas peças devem ainda ser fortemente comprimidas por percussão através de processos mecânicos. A parte superior das juntas não deverá exceder a 1,5 mm. O rejuntamento consistirá no espalhamento de uma camada de 1,5 cm de areia grossa, sobre as peças assentadas, para preenchimento dos vazios. Após o rejuntamento deverá ser efetuada nova compactação mecânica.

5. MURO DE CONTENÇÃO E ESCADA.

Deverá ser executado um muro de contenção em tijolo maciço, com medidas indicadas em projeto. Para a sustentação do muro deverá ser previsto vigas (inferior e uma viga de amarração de dimensões 15x25cm, com quatro ferros de bitola 10.00 mm, estribados a cada 15 cm com ferro 4,2mm, concreto Fck 25mpa. Para acesso lateral será executada uma escada em concreto, dimensões conforme planta baixa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

6. FECHAMENTO SALA DE ARQUIVOS.

Pavimento.

No subsolo da unidade básica de saúde serão realizadas melhorias, a sala será utilizada para depósito de arquivos. Sendo necessária a execução de regularização do terreno, compactação, após será colocada um camada de 5 cm de brita, após será executado contrapiso em concreto simples impermeável com espessura de 6 cm.

O piso será revestido em cerâmica 40cmx40cm PEI-04, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência.

Paredes e revestimentos

As paredes existentes, limpas e bem molhadas, receberão o chapisco, na composição de argamassa de cimento e areia grossa no traço de 1:4, após a cura do chapisco, sobre a superfície bem molhada, deverá ser aplicada massa única, na espessura média de 20 mm, de argamassa de cal e areia média no traço 1:5, com adição de 20% de cimento sobre chapisco já curado. A massa única será lançada com colher de pedreiro e desempenada, isto é, alisada com desempenadeira de aço, ficando assim com acabamento liso. A cal proporciona melhor trabalhabilidade e retenção de água, melhorando as condições de cura e menor retração.

Pintura

Todas as superfícies a pintar serão preparadas para o tipo de pintura a que se destinarem, conforme as instruções e especificações do fabricante, as superfícies a receber pintura serão rigorosamente preparadas com a remoção de todos os resíduos, mancha de óleo, graxa, mofo, etc., após serão emassadas, regularizadas, lixadas, limpas e deverão estar completamente secas. As paredes internas receberão selador acrílico e após tinta acrílica na cor a ser definida pela fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

Esquadrias.

Porta:

Metálica: porta de ferro, com metade superior de vidro.

Janelas:

Todas as janelas tipo maxim-ar em alumínio.

As dimensões serão as constantes no projeto.

7. DEPÓSITO DE LIXO CONTAMINADO DA UBS.

Na parte inferior da unidade Básica de Saúde será executada uma sala no qual será utilizada como depósito para colocação dos tonéis com lixo contaminado, para posterior recolhimento pela empresa responsável, será executado em alvenaria com tijolos 6 furos, em três lados, sendo o fechamento frontal será com grades de ferro com portão de ferro de 1,0x1,80m. O piso será em concreto alisado, com 5 cm. As paredes, limpas e bem molhadas, receberão o chapisco, na composição de argamassa de cimento e areia grossa no traço de 1:4, após a cura do chapisco, sobre a superfície bem molhada, deverá ser aplicada massa única, na espessura média de 20 mm, de argamassa de cal e areia média no traço 1:5, com adição de 20% de cimento sobre chapisco já curado. A massa única será lançada com colher de pedreiro e desempenada, isto é, alisada com desempenadeira de aço, ficando assim com acabamento liso. A cal proporciona melhor trabalhabilidade e retenção de água, melhorando as condições de cura e menor retração.

8. GRADES E GUARDA CORPO.

Grades de proteção.

Para fechamento do estacionamento e acesso a unidade básica de saúde será instalado sobre mureta de alvenaria uma grade tubular composta com tubos 15x15cm, com 1,30 de altura, e dois portões de correr com mesmo material com 1,60m de altura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

Guarda corpo metálico.

Para segurança dos usuários será realizado a instalação de guarda corpo em locais determinados conforme projeto anexo, será composto por três tubos de aço zincado, sendo o primeiro tubo de 50 mm os outros dois serão de 30 mm de diâmetros, com altura de 90 cm, fixados com suporte em tubo metálico de 40 mm de diâmetro com espaçamento máximo de 2,0 metros.

9. COBERTURA DE ACESSO LATERAL.

Será realizada a instalação de cobertura metálica no acesso lateral da unidade básica de saúde conforme projeto básico em anexo.

Estrutura metálica

A cobertura terá estrutura em treliças metálicas, fabricadas em aço estrutural ASTM A36, com terças em perfis metálicos em aço ASTM A36, dimensionada pela norma NBR 8800. As soldas deverão ser de filete, com espessura mínima de 3 mm.

Pilares metálicos

Os pilares serão em tubo galvanizado 2,5"x 3,00mm, equidistantes no máximo em 4m, dependendo das condições do terreno e sua localização, fixo através de solda em base de concreto armado ancorados por chumbadores em chapa galvanizada de 150x150x5/16". As alturas variam em função da localização da estrutura, com altura mínima de 2,80m.

Telhas

A cobertura utilizada será telha ondulada ALV 26 com espessura 0,5mm com EPS de 30mm e filme perolizado, fixado em estrutura metálica treliçada, fixados com parafusos 7/8" (costura) e parafusos 3 ¼".

Calhas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

Deverão ser colocadas calhas metálicas, em aço galvanizado, chapa nr. 26 dimensões de corte conforme indicado no projeto arquitetônico, para captação das águas pluviais as quais serão levadas até o condutor de PVC vertical, diâmetro 100 mm. Deverão ser tomados cuidados especiais quanto à vedação do encontro das paredes externas/ empenas laterais com cobertura.

10. Execução de fechamento em policarbonato – Área externa da Unidade Básica de Saúde.

Na entrada da Unidade Básica de saúde, com objetivo de melhorar as condições para os pacientes que esperam pela abertura da unidade de saúde, será executado fechamento lateral em policarbonato alveolar cristal, impedindo assim a passagem de chuva e vento, sem perder a luminosidade do local.

Material

Sobre esta estrutura metálica deverá ser instalado uma cobertura de policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura 6 mm, fixado com parafuso auto atarrachante. As estruturas de fixação deverão ser em tubo de ferro 30x50x1,5 mm de espessura.

11. LIMPEZA

A obra será entregue totalmente limpa, onde não será permitido resto de materiais no canteiro de obras.

Machadinho, 21 de Julho de 2017.

Afonso Takao Duarte Iwai
Eng. Civil CREA 152.421-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
 Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
 E-mail: licitamachadinho@gmail.com
 CNPJ: 87.613.576/0001-02

Local: Instalações da Unidade Básica de Saúde, Secretaria da saúde, farmácia municipal, sala de reunião.

Descrição: Execução de acesso em paver para sala de fisioterapia, nutrição e acesso a garagem, muro de contenção e escada, adequações com divisórias em MDF e implantação de lavabo e copa para sala de fisioterapia e nutrição, instalação de cobertura de acesso lateral, fechamento em grade, e guarda corpo.

1.0 Sala de atendimento (Fisioterapia e Nutricionista)					
		QUAN T.	UNID.	R\$/unid.	TOTAL R\$
1.1	Divisórias				
1.1.1.	Divisórias em MDF Branca liso (esp. 15 mm), incluindo rodapé e roda forro (h=8 cm) branco em MDF ultra (esp.15 mm) , resistente a umidade. Fornecimento e Instalação	113,65	m ²	R\$ 88,95	R\$ 10.109,17
1.1.2	Porta em MDF Branco liso maciça com marco e vista, fechadura em inox (70x210). Fornecimento e instalação	6,00	unidade	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
1.1.3	Porta em MDF Branco liso com marco e vista, fechadura em inox (100x210)- Fornecimento e instalação	1,00	unidade	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1.1.4	Porta em MDF Branco liso duas folhas (150x210) - fornecimento e instalação	1,00	unidade	R\$ 490,00	R\$ 490,00
Total Divisórias					R\$ 12.749,17
1.2 Lavabo/Copa (sala de atendimento)					
1.2.1	Vaso sanitário com caixa acoplada	1,00	unidade	R\$ 410,15	R\$ 410,15
1.2.2	Pia de Coluna	1,00	unidade	R\$ 109,90	R\$ 109,90
1.2.3	Janela Alumínio Máximo - Ar 70x70	1,00	unidade	R\$ 230,00	R\$ 230,00
1.2.4	Janela alumínio 4 folhas (160x150)	1,00	unidade	R\$ 695,00	R\$ 695,00
1.2.5	Janela máximo ar alumínio (200x70)	1,00	unidade	R\$ 657,00	R\$ 657,00
1.2.6	Ponto de água (copa e sanitário) incluso material e instalação.	3,00	pt	R\$ 38,90	R\$ 116,70
1.2.7	Ponto de esgoto (copa e sanitário) incluso material e instalação.	3,00	pt	R\$ 46,20	R\$ 138,60
1.2.8	Parede de alvenaria tijolo 6 furos assentados a cutelo com argamassa mista a base de cal (1:2:8)	7,25	m ²	R\$ 59,10	R\$ 428,48
1.2.9	Chapisco traço (1:4)	14,50	m ²	R\$ 4,10	R\$ 59,45
1.2.10	Emboço espessura 1,5 cm.	14,50	m ²	R\$ 14,15	R\$ 205,18
1.2.11	Revestimento cerâmico branco(30x30), assentado com argamassa colante e rejuntado com rejunte epóxi.	14,50	m ²	R\$ 32,90	R\$ 477,05
1.2.12	Forro em gesso (reparos em alguns pontos do forro) da sala de fisioterapia	15,00	m	R\$ 55,60	R\$ 834,00
Total Lavabo/Copa					R\$ 4.361,50
2.0 Fechamento sala de arquivo (subsolo)					
2.1 Revestimento Internos.					
2.1.1	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	76,10	m ²	R\$ 3,95	R\$ 300,60
2.1.2	Reboco de parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm (massa única)	76,10	m ²	R\$ 17,10	R\$ 1.301,31
2.2 Piso interno.					
2.2.1	Contrapiso com impermeabilizante e=5cm	65,00	m ²	R\$ 24,90	R\$ 1.618,50
2.2.2	Piso cerâmico esmaltado PEI IV - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. Rejunte.	65,00	m ²	R\$ 49,90	R\$ 3.243,50
2.3 Esquadrias.					
2.3.1	Janela Alumínio Maxim - Ar 80x60cm	2	unidade	R\$ 270,00	R\$ 540,00
2.3.2	Porta de ferro correr 4 folhas 3,0x2,10m, inclusive acessórios.	6,3	m ²	R\$ 240,30	R\$ 1.513,89
Total Fechamento sala de arquivo (subsolo)					R\$ 8.517,80
3.0 Deposito Lixo contaminado(subsolo)					
3.1	Viga de concreto 15x20cm Incluindo forma de madeira, concreto Fck 25Mpa, e armadura 4 barras de 10,0mm estribados com ferro 4.6 a cada	0,40	m ³	R\$ 901,50	R\$ 360,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
 Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
 E-mail: licitamachadinho@gmail.com
 CNPJ: 87.613.576/0001-02

	15 cm.				
3.2	Parede de alvenaria tijolo 6 furos assentados a cutelo com argamassa mista a base de cal (1:2:8)	11,16	m ²	R\$ 59,10	R\$ 659,56
3.3	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	24,80	m ²	R\$ 3,95	R\$ 97,96
3.4	Reboco de parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm (massa única)	24,80	m ²	R\$ 17,10	R\$ 424,08
3.5	Contrapiso com impermeabilizante e=6cm	9,60	m ²	R\$ 24,60	R\$ 236,16
3.6	Grade de proteção altura 1,8 m incluso portão 1,0x1,80m	5,40	m ²	R\$ 120,65	R\$ 651,51
Total Deposito Lixo contaminado(subsolo)				R\$ 2.429,87	
3.0	Pisos externo, muro de contenção, escada de acesso, guarda corpo e fechamento em grade tubular.				
3.0	Muro de Contenção/Escada				
3.1	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	5,20	m ³	R\$ 34,94	R\$ 181,69
3.2	Regularização e compactação do fundo de valas	7,00	m ²	R\$ 19,60	R\$ 137,20
3.5	Viga de concreto 15x25cm Incluindo forma de madeira, concreto Fck 25Mpa, e armadura 4 barras de 10,0mm estribados com ferro 4.6 a cada 15 cm.	3,00	m ³	R\$ 901,50	R\$ 2.704,50
3.7	Muro em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços 1 vez (20 cm), (dimensões nominais : 5x10x20); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal, areia)	33,30	m ²	R\$ 101,10	R\$ 3.366,63
Total Muro de Contenção/Escada				R\$ 6.390,02	
4.0	Pavimentação				
4.1	Pavimentação de acesso com blocos de concreto 6 cm cor natural 10x20 (incluso base de pedrisco e mão de obra)	443,00	m ²	R\$ 51,60	R\$ 22.858,80
Total de pavimentação				R\$ 22.858,80	
5.0	Guarda Corpo/fechamento em grade tubular.				
5.1	Guarda corpo horizontal em tubo zincado composto por 3 barras (uma barras de (50 cm) e dois tubos inferiores de 30 cm de aço h= 90 cm (fornecimento e instalação) com suportes a cada 2 m(máximo)	61,30	m ²	R\$ 55,60	R\$ 3.408,28
5.2	Grades de proteção com tubos 15x15cm com 1,20 m de altura instalado sobre mureta, incluso 2 portões de correr de com 5,50mx1,60m de altura	46,78	m ²	R\$ 112,60	R\$ 5.267,43
Total de Pavimentação/Guarda Corpo/Gesso				R\$ 8.675,71	
6.0	Cobertura de acesso lateral				
6.1	Estrutura metálica (incluso pilares em tubo de aço 2,5" estrutura treliçada, terças, tirantes,estabilizadores, todos acessórios necessários para fixação da estrutura.	155,00	m ²	R\$ 35,60	R\$ 5.518,00
6.2	Telha Isolante Com Núcleo Em Poliestireno (Eps), E = 30 mm, Revestida Em Aço Zincado 0,5mm com filme perolizado (Telha Ondulada TO 18). Incluso todos acessórios de fixação.	155,00	m ²	R\$ 62,00	R\$ 9.610,00
6.3	Calhas de aço galvanizado nº26.	30,00	m	R\$ 35,10	R\$ 1.053,00
Total Cobertura de acesso lateral				R\$ 16.181,00	
7.0	Fechamento lateral em policarbontato				
7.1	Fechamento lateral em policarbontato alveolar de 6mm, fixado em estrutura metálica tubular.(fornecimento e instalação)	m ²	24,72	R\$ 200,00	R\$ 4.944,00
Total Fechamento lateral em policarbontato				R\$ 4.944,00	
Valor Total dos serviços					R\$ 87.107,85
Machadinho, 21 de julho de 2017.					
Afonso Takao Duarte Iwai					
Eng. Civil CREA 152421 - PM Machadinho					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO II (modelo)
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

_____, CNPJ Nº _____,
(Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.

9, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

Em,...../.....de 2017

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)

(N. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Melhoria nas Instalações da Unidade Básica de Saúde do Município.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo, 414, cidade de Machadinho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor HAMILTON LAUER CENTELEGHE**, ... e de outro lado, como **CONTRATADA:**, neste ato representado pelo, tendo em vista a homologação **Processo de Licitação, Edital de Tomada de Preços Nº 9, de 21 de julho de 2017.**, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Contratação de empresa especializada Melhoria nas Instalações da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Edital de Tomada de Preços 09/2017 e todos os seus Anexos.

Que serão executadas de acordo com Memoriais Descritivos, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Proposta Financeira e demais anexos, que fazem partes integrantes do presente Processo.

1. – Os serviços de terraplenagem, serão executados pelo Município.
2. – Além da mão-de-obra, cabe à **CONTRATADA** o fornecimento do material e equipamentos necessários a sua boa execução.
3. – Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o memorial descritivo fornecido junto com o Edital, que é parte integrante deste contrato.
4. – À **CONTRATADA**, não será admitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
5. – A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras, avaliação da qualidade do material utilizado e a observação das especificações constantes no memorial descritivo, conforme atingidas as etapas do cronograma através do Departamento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

Engenharia da Municipalidade ou outros peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

6. – Fica designado por parte da **CONTRATANTE** o Engenheiro Civil **Afonso Takao Iwai**, CREA n° 152421 e/ou a Fiscal de Obras **Vanesa Delazari**, Matrícula n° 8281, como servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra constante no Edital de Tomada de Preços n° 09/2017.

7. – Também caberá à **CONTRATANTE**, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

8. – O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à **CONTRATADA**, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

9. – O preço global Total a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelas Obras objetos do presente instrumento, será de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) referente a materiais e R\$ (.....) referente a mão de obra, sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago parceladamente, somente após vistoria, aprovação e envio do boletim de medição, executado pelo Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, certificando o fiel cumprimento do memorial técnico descritivo integrante deste contrato, ao final de cada etapa da obra, conforme cronograma de execução anexado ao Edital.

10. – Antes do início das obras, a **CONTRATADA** deverá apresentar ART de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (Matrícula), junto ao INSS.

11. – Quando da entrega das obras ou etapa das mesmas, o Município terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

12. – Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e iniciará a contagem do prazo para o pagamento que ficará condicionado a Liberação da parcela pela Administração Municipal.

13. – Será retido o valor de 10%(dez por cento) do valor total no último pagamento por 30(trinta) dias, visando a recuperação de possíveis falhas na execução da Obra.

14. – O licitante vencedor deverá, **obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15. – As Notas Fiscais de Fatura, referentes a materiais e mão de obra, deverão ser emitidas em separado, para fins de informação ao INSS.

16. – A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

17. – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até 90 dias a partir da assinatura deste termo para a entrega da(s) obra(s), sob pena de pagar multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.
18. – O início das obras é de cinco dias após a emissão da Ordem de Serviço.
19. – Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.
20. – A **CONTRATADA** compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos.
21. – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.
22. – Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**.
23. – Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá anexar junto a Nota Fiscal cópia da Sefip, FGTS e GPS da empresa do mês em referência.
24. – A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.
25. – A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.
26. – A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.
27. – Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.
 - a) – advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

- b) – aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
1. – quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta ou;
 2. – quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra;
 3. – suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
 4. – declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
28. – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.
29. – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.
30. – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:
- a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
 - b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.
 - c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
 1. – não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 2. – não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 3. – abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
 4. – manifesta deficiência do serviço;
 5. – falta grave ao Juízo do Município;
 6. – falência ou insolvência;
 7. – não der início às atividades no prazo previsto.
31. – A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

32. – As despesas e custeio das obras, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

08 – Secretaria de Saúde e Bem Estar.

01 – Fundo Municipal de Saúde

2.059 Manutenção dos serviços Terceirizados

44905100 - Obras e instalações

Recurso: 4510

1.044 Ampliação da Unidade Básica de saúde

44905100 – Obras e instalações

Recurso: 4294

33. – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, suas alterações e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2015.

34. – Fica estabelecido o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no, em 03 vias de igual teor e forma.

Machadinho – RS, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

EDITAL DE TP 09/2017

À

CNPJ N°

Prezados Senhores,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO-RS, após, adjudicação/ homologação da **Toma de Preços N.º 09/2017**, **CONVOCA** a empresa, estabelecida nadevidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, para que no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da presente convocação, para assinar o CONTRATO, em conformidade com o Edital e a Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Machadinho-Rs, através do Prefeito Municipal **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, ordena a empresa, CNPJ nº a iniciar dentro do prazo de cinco dias a contar do recebimento desta Ordem os Serviços de execução de Obra Global com o fornecimento de Materiais e Mão de Obra para Melhorias na Unidade Básica de Saúde, tudo de conformidade com Projetos e Memoriais Descritivos, Proposta Financeira, Licitação da Modalidade Toma de Preços de nº 09/2017 e contrato nº ../2017.

Machadinho, de 2017.

Hamilton Lauer Centeleghe
Prefeito Municipal

Ciente: _____

Data: _____